

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 396/93
INTERESSADA : Luciene Goulart
ASSUNTO : Recurso - Avaliação Final - Deliberação
03/91 - EEPG "Marechal Floriano"-13ª DE
- Capital
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 653/93 -CLN- APROVADO EM: 25/08/93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A aluna Luciene Goulart, aluna do Termo II-B Suplência II da EEPG "Marechal Floriano" da 13ª DE da Capital, interpõe recurso contra a avaliação.

Analisando-se o expediente não se constata ilegalidade.

2. CONCLUSÃO

Deixa-se de acolher o recurso em razão de ausência de manifesta ilegalidade.

São Paulo, 13 de julho de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Comissão, em 28 de julho de 1993.

***a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente da CLN***

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1993.

***a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente***